



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 716/96

EM 18 de Novembro de 1996  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 18 / 11 / 19 96

Diretor do Depto de Administração

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé- Paraíba, faço  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, Lei nº 705/96, no valor de R\$  
139.800,00 (Cento e Trinta e nove Mil e Oitocentos Reais), mediante a utilização de  
recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar a que se  
refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização de despesas abaixo especificadas:

**02.000 - GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020.2004

3111.01 - Venc. E Vant. Fixas R\$ 3.000,00

**03.000 - MANUT. DOS S.JURÍDICOS D/PREFEITURA**

03.07.020.2005

3131.00 - Rem.de Serv.Pessoais R\$ 1.800,00

**05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

03.07.021.2007

3111.01 - Venc. e Vant.Fixas R\$ 3.000,00

3131.00 - Rem. de Serv. Pessoais R\$ 3.000,00

3132.00 - Outros Serv. E Encargos R\$ 30.000,00

15.82.495.2009  
3251.00 - Inativos e Pensionista R\$ 15.000,00 ✓

**06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

03.08.030.2011

3111.01 - Venc.Vant. Fixas R\$ 2.000,00  
3131.00 - Rem.de Serv.Pessoais R\$ 2.000,00

03.08.030.2012

3131.00 - Rem. de Serv.Pessoais R\$ 2.500,00

03.08.032.2013

3131.00 - Rem. de Serv.Pessoas R\$ 3.000,00  
3132.00 - Outros Serv.Encargos R\$ 2.000,00

03.08.033.2014

3192.00 - Desp.de Exer.Anteriores R\$ 15.500,00

**07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

08.42.188.2016

3111.01 - Venc. e Vant.Fixas R\$ 2.000,00 ✓  
3120.00 - Material de consumo R\$ 2.000,00  
3131.00 - Rem.Ser.Pessoais R\$ 30.000,00  
3132.00 - Outros Ser. e Encargos R\$ 2.000,00

**08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

13.75.428.2021

3111.01 - Venc. e Vant.Fixas R\$ 2.000,00  
3131.00 - Rem.de Serv.Pessoais R\$ 2.000,00  
3132.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00

**09.000 - DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL**

15.81.486.2026

3131.00 - Rem. de Serv. Pessoas R\$ 2.000,00  
3132.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00  
3259.00 - Outras Transf. A Pessoas R\$ 1.000,00

**11.000 - DEPART.DE OBRAS E SERV. URBANOS**

03.07.021.2031

3111.01 - Venc. e Vant.Fixas R\$ 3.500,00  
3131.00 - Rem.de Serv.Pessoais R\$ 2.000,00  
3132.00 - Outros Ser. e Encargos R\$ 2.000,00

10.60.325.2032

3132.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 2.500,00

-----  
Total.....R\$ 139.800,00  
-----

PUBLICADO MEDIANTE FORTARIA  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 18 / 11 / 19 26

Diretor do Depto. de Administração

**Artigo 3º** - Para fazer face as despesas com o Crédito de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente as Anulações Parciais de dotações Orçamentarira, no Valor de R\$ 139.800,00( Cento e Trinta e nove Mil e

Oitocentos Reais), de acordo com o artigo 43, paragrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme distribuição abaixo:

**02.000 - GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020.2004

3111.02 - Diarias R\$ 15.000,00  
3111.03 - Outras Desp. Variaves R\$ 9.800,00

**04.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

03.07.021.2006

3131.00 - Rem. de Serv. Pessoais R\$ 4.900,00

**05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

03.07.021.2007

3120.00 - Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00  
15.82.492.2008  
3113.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

**06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

03.08.030.2012

3120.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00  
4120.00 - Equip. Material Permanente R\$ 4.000,00  
03.08.032.2013  
3120.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

**07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

08.48.247.1006

4110.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00  
08.42.188.1007  
4120.00 - Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00  
08.42.188.1008  
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
08.41.190.2015  
4120.00 - Equip. Material Permanente R\$ 7.500,00  
08.48.247.2018  
4120.00 - Equip. Material Permanente R\$ 10.000,00  
08.48.247.2019  
3120.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

**08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

13.75.428.2021

3120.00 - Material de consumo R\$ 10.000,00

**10.000 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA**

04.16.096.1016

4110.00 - Obras e Instalações R\$ 17.000,00  
04.16.096.1017  
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
04.14.077.1018  
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 1.600,00

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 18/11/19 96

Diretor do Departamento de Administração

-----  
Total.....139.800,00  
-----

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 18 de Novembro de 1996

MARIA DE FÁTIMA GADELHA S. FELICIANO  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 130 v do livro N.º 02

Em 18 de 11 de 19 96

Diretor de Administração